



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO N.1072/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que “DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NOS TRANSPORTES PÚBLICOS PARA MÃES LACTANTES COM FILHOS PREMATUROS INTERNADOS EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 22 de Março de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO 14 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 22/03/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. _____/2022.

“DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NOS TRANSPORTES PÚBLICOS PARA MÃES LACTANTES COM FILHOS PREMATUROS INTERNADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI”, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Araguari a gratuidade nos transportes públicos para mães lactantes com filhos prematuros internados em Unidades de Terapia intensiva Neonatal.

Parágrafo Único: Âmbito do Município de Araguari refere-se a toda área territorial, incluindo distritos, vilarejos, onde é ofertado o transporte gratuito.

Art. 2º A isenção descrita no caput se dará a qualquer dia e hora conforme a necessidade da mãe de se deslocar até a unidade hospitalar onde seu filho esteja internado.

Parágrafo Único: Cabe ao poder Executivo juntos as empresas de transportes públicos e as unidades hospitalares regulamentarem essa isenção.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de Março de 2022.

Paulo César Pereira

Vereador - Proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei tem a iniciativa de assegurar as mães lactantes com filhos prematuros internados em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, a gratuidade nos transportes públicos no deslocamento para o hospital que a criança estiver internada no município de Araguari.

Atualmente a mãe se vê obrigada a arcar com as passagens, mesmo com inúmeras dificuldades financeiras. O aleitamento materno é a mais sábia estratégia natural de vínculo, afeto, proteção e nutrição para a criança e inúmeros são seus benefícios. Para mãe, há uma possível proteção contra o câncer de mama e ovário; e para a criança, os principais benefícios incluem a proteção das vias respiratórias e do trato gastrointestinal contra doenças infecciosas.

O leite materno promove ganho de peso adequado, é livre de contaminação, promovendo proteção imunológica, e estimula o vínculo afetivo entre mãe e filho.

De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância, no mundo nascem, por ano 20 milhões de recém -nascidos prematuros e com baixo peso, dos quais um terço morre antes de completar um ano de idade. A cada 10 recém-nascidos prematuros com peso inferior a 1.000g nove não sobrevivem ao primeiro mês de vida.

A hospitalização de um filho na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) é uma situação que pode gerar danos emocionais para toda família, principalmente para a mãe, por tratar-se de um ambiente que inibe o contato espontâneo entre mãe e filho. Comumente, o prolongamento da permanência hospitalar desses neonatais desperta nos pais sentimentos de ansiedade , insegurança, culpa e muitas vezes a questão socioeconômica fragiliza ainda mais todos esses sentimentos.

Em face dos argumentos supramencionados e por entender que a medida se revela justa e oportuna, apresento esse Projeto de Lei, contando desde de já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.